

PROC. nº T.S.T.-AI-1.727/73

(Ac.-2a.T-277/74)

LRRP/LM

Agravo a que se nega provimento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do agravo de instrumento nº T.S.T.-AI-1.727/73, em que é Agravante QUÍMICA E FARMACEUTICA NIKKHO DO BRASIL LTDA e Agravado ATAÍDES NASCIMENTO MOTTA,

Contra o indeferimento da revista de fls. 29, vem o agravo da reclamada pretendendo haver interpretação/ divergente à dada pelo regional, que teria também violado a / lei.

Impugnado pela parte contrária, o agravo teve parecer desfavorável da d.ª P.ª Geral.

É o relatório.

V O T O

Nego provimento. Inexistindo divergência jurisprudencial e violação à lei, a revista era inviável, / discutindo-se o direito do comissionista mensalista ao salário do repouso.

Isto posto:

ACORDAM os Ministros da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, unanimemente, negar provimento / ao agravo.

Brasília, 19 de março de 1974.

Presidente

Renato Machado

Relator

Luiz Roberto de Rezende Pusch

Ciente: _____

Procurador

José Paulo Vieira

